



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**PORTARIA Nº 1.892, DE 21 DE MAIO DE 2020**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no DOU de 05 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a solicitação constante no Processo nº 23249.013325/2020-05;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Resolução CFN nº 465, de 17 de julho de 2010;

Considerando o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

Considerando a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

Considerando a Resolução IFMA/CONSUP nº 33, de 27 de abril de 2015;

Considerando o Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015;

Considerando o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a declaração de pandemia de Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), emitida em 11 de março de 2020;

Considerando a nota do Comitê de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

(COVID-19) do Instituto Federal do Maranhão (IFMA), instituído pela Portaria nº 1.178, de 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria IFMA nº 1.202, de 18 de março de 2020;

Considerando a Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020;

Considerando a Resolução CD/FNDE nº02, de 09 de abril de 2020;

Considerando o Ofício Circular nº 02/2020 - PROAD/IFMA, de 03 maio de 2020, encaminhado às Diretorias-Gerais dos *campi* do IFMA quando da descentralização do orçamento do PNAE/FNDE ref. ao exercício de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios aos estudantes da Educação Básica do Instituto Federal do Maranhão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme nota do Comitê Central de Crise para o Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), constante no Anexo I desta Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA**

Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**ANEXO I**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19):**

**Nota 06 - de 21 de maio de 2020**

Este documento orienta os procedimentos a serem adotados nas unidades do IFMA para a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios aos estudantes da Educação Básica, durante o período de suspensão de aulas, em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo Coronavírus – Covid-19, conforme as disposições da Resolução CD/FNDE nº 2/2020.

**PÚBLICO-ALVO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

1. Os gêneros alimentícios que tenham sido ou venham a ser adquiridos com recursos exclusivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE), deverão ser distribuídos obrigatoriamente apenas aos estudantes da Educação Básica do IFMA da modalidade de educação presencial: estudantes dos cursos técnicos de nível médio e/ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**DOS RECURSOS A SEREM UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO DOS KITS DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

2. Os *campi*, sempre que possível, considerando o que dispõe inciso XX do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, deverão priorizar a utilização dos recursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

inscritos em Restos a Pagar (RAP) e/ou dos contratos de fornecimento vigentes da Agricultura Familiar.

3. Caso a utilização do orçamento disponibilizado no exercício de 2020 se mostre como medida mais viável para aquisição e distribuição dos kits de gêneros alimentícios, os *campi* deverão:

I - considerar a utilização dos recursos do PNAE/FNDE para o período de até 4 (quatro) meses, visando a aquisição e distribuição aos estudantes do IFMA de gêneros alimentícios *in natura* ou minimamente processados, conforme as disponibilidades orçamentárias, aplicando-se a proporcionalidade do período em que as aulas estão/estarão suspensas ao período total a que os recursos descentralizados pelo FNDE se referem;

II - priorizar a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, em especial, frutas, hortaliças, tubérculos e raízes de maior durabilidade;

III - caso a medida prevista no inciso II não seja viável, sugere-se à aquisição dos gêneros alimentícios em forma de kit para distribuição aos estudantes, conforme Anexo II desta portaria a partir dos procedimentos previstos na Resolução IFMA/CONSUP nº 33/2015 combinado:

a) aos Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 visando a formação de ata de registro de preços para aquisição dos kits alimentícios; e/ou

b) à Lei nº 8.666/1993 juntamente com a Medida Provisória nº 961/2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4. Fica facultado aos *campi* que possuam em seu quadro efetivo de servidor NUTRICIONISTA a definição da melhor estratégia de atuação da instituição visando atender aos estudantes da educação básica, conforme o disposto nesta portaria.

**DOS CUIDADOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS COM A COMPOSIÇÃO DOS KITS**

5. Os *campi* devem atentar aos cuidados tratados na cartilha “[Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus \(COVID-19\)](#)” elaborada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Educação (MEC) e Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), e disponível para *download* no sítio eletrônico do FNDE: < <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae> >.

**DA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS ALIMENTÍCIOS**

6. Fica facultado aos *campi* do IFMA visando atender aos estudantes no processo de distribuição dos kits alimentícios, e evitando a ocorrência de aglomeração de pessoas:

I - efetuar a entrega dos kits alimentícios na residência do estudante, utilizando dos recursos próprios e/ou em parceria com órgãos públicos do município onde o campus se encontra sediado; e/ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

II - elaborar cronograma para entrega dos kits alimentícios no próprio campus, ou na sede do município para os *campi* que ficam situados na zona rural, de modo que os estudantes beneficiados e/ou alguém por eles autorizados possam efetuar o recebimento desses kits.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES A SEREM BENEFICIADOS COM A  
DISTRIBUIÇÃO DOS KITS**

7. Com o intuito de identificar os estudantes da educação básica aptos a receberem os gêneros alimentícios, recomenda-se que os *campi* possibilitem a sua manifestação de interesse, podendo adotar os seguintes procedimentos:

I - fazer uso de formulários eletrônicos, como por exemplo, o Google *Forms*, para que os estudantes durante o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis possam manifestar o seu interesse em receber um kit de gênero alimentício; ou

II - adotar a minuta de Chamada Pública disposta no Anexo III, para identificar os estudantes que serão beneficiados com o kit de gênero alimentício.

**DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO PNAE/FNDE - EXERCÍCIO 2020**

8. Fica mantida a obrigatoriedade para todos os campi do IFMA no exercício 2020, com o retorno das aulas presenciais, a execução do orçamento PNAE/FNDE para atendimento dos estudantes, conforme preceitua a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**ANEXO II**

**SUGESTÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT QUE SERÁ  
DISTRIBUÍDO AOS ESTUDANTES DO IFMA**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>1</b>	1	Arroz branco tipo 1.	kg	5
	2	Feijão carioca.	kg	1
	3	Macarrão - pacote de 500 g.	pct	4
	4	Óleo de soja - garrafa de 900 ml.	und	1
	5	Flocão de milho - pacote de 500 g.	und	4
	6	Biscoito cream-cracker - pacote de 400 g.	und	1
	7	Sardinha enlatada 125 g.	und	4
	8	Farinha de mandioca.	kg	1
	9	Açúcar refinado.	kg	2
	10	Sal iodado.	kg	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE/FNDE**

**Nº \_\_, DE \_\_ DE \_\_ DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO – CAMPUS **NOME DO CAMPUS**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a Chamada Pública de Manifestação de Interesse para recebimento dos kits de gêneros alimentícios adquiridos com o orçamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE).

**1. DO OBJETIVO**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo identificar estudantes para o recebimento dos Kits de gêneros alimentícios a fim de prover, promover e garantir o direito à alimentação, contribuindo com a segurança alimentar dos estudantes da educação básica, no período de suspensão das aulas, em virtude da pandemia provocada pela Covid-19.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Ser estudante do IFMA - CAMPUS **NOME DO CAMPUS**, regularmente matriculado em curso presencial da Educação Básica (Educação técnica de Nível Médio nas modalidades Integrada, Subsequente, Concomitante ou Educação de Jovens e Adultos- PROEJA)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

2.2 Manifestar interesse, por meio do (formulário eletrônico XXXXX, ou por meio do telefone, outra forma indicada pelo campus) no período de xx/xx/ a xx/xx , conforme Cronograma disposto no Anexo I.

2.3 Declarar, no momento de manifestação de interesse, se tem ou não disponibilidade para retirada do kit de alimentos, que será entregue, ao estudante contemplado ou pessoa por ele autorizada. ( adaptar conforme forma de distribuição definida pelo campus)

**3. COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS**

3.1 Os kits de gêneros alimentícios, considerando a disponibilidade dos itens em estoque e/ou a serem adquiridos pelo IFMA - CAMPUS NOME DO CAMPUS, serão compostos pelos itens constantes no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Arroz branco tipo 1.	kg	5
	2	Feijão carioca.	kg	1
	3	Macarrão - pacote de 500 g.	pct	4
	4	Óleo de soja - garrafa de 900 ml.	und	1
	5	Flocão de milho - pacote de 500 g.	und	4
	6	Biscoito cream-cracker - pacote de 400 g.	und	1
	7	Sardinha enlatada 125 g.	und	4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

	8	Farinha de mandioca.	kg	1
	9	Açúcar refinado.	kg	2
	10	Sal iodado.	kg	1

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a Coordenação de Assuntos Estudantis, encaminhará a relação de estudantes aptos ao recebimento dos kits de gêneros alimentícios, para homologação pelo Diretor-Geral.

4.2 A relação de estudantes aptos para receber os kits de gêneros alimentícios será publicada em lista, somente com o número de CPF, nos meios de comunicação institucional do IFMA - CAMPUS **NOME DO CAMPUS**, no dia XX/XX, conforme Cronograma disposto no Anexo I.

**5. DA ENTREGA DOS KITS**

5.1 As entregas serão realizadas, conforme Cronograma a ser publicado posteriormente ( prazo conforme logística do campus), para que não ocorram aglomerações no local de entrega.

5.2 Os kits de alimentos serão entregues ao estudante contemplado ou pessoa por ele autorizada, que deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar a declaração de recebimento no momento da retirada, que ocorrerá, conforme Cronograma disposto no Anexo I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

5.3 Caso o estudante contemplado não compareça para a retirada do kit de alimentos na data e horário previamente marcado, sem a apresentação prévia de justificativa de impossibilidade de comparecimento ou solicitação de adiamento da retirada, perderá o direito ao recebimento. **[Comentário: caso o campus pretenda realizar a entrega do kit alimentício na residência do estudante, sugere-se a exclusão e/ou adequação deste subitem]**.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Para tirar dúvidas, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do campus através do endereço de e-mail: [cae/dae@ifma.edu.br](mailto:cae/dae@ifma.edu.br) e/ou telefone **[Comentário: deve ser informado o e-mail e o número do telefone celular institucional para o qual o estudante poderá enviar a sua dúvida]**

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFMA – Campus **Nome do Campus** ouvida a Coordenação de Assuntos Estudantis.

Cidade/UF, Data.

Nome e SIAPE do(a) Diretor(a)-Geral

Diretor(a)-Geral do IFMA - **Nome do Campus**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

REITORIA

**ANEXO I DA MINUTA**

**CRONOGRAMA**

Item	Atividade	Período	Local
1	Manifestação de interesse pelo estudante	XX/XX XX/XX/2020 A	Informar o link endereço do formulário que o estudante deverá preencher.
2	Análise das inscrições	XX/XX XX/XX/2020 A	-
3	Publicação da listagem dos estudantes a serem beneficiados	XX/XX/2020	Informar o endereço do Portal do IFMA - Campus Nome do Campus em que o resultado será publicado
4	Divulgação da data e local para entrega dos KITS( incluir se já houver definição)		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**ANEXO II DA MINUTA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, estudante do IFMA Campus \_\_\_\_\_, declaro ter recebido, nesta data, um kit de alimentos com itens adquiridos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com vistas à garantia da Alimentação Escolar em tempos de COVID19. Declaro ainda que foram anexadas orientações para adoção de critérios higiênico-sanitários, com o objetivo de evitar a contaminação de alimentos e das pessoas envolvidas no processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_ ou

Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

**ANEXO III DA MINUTA**

**SUGESTÃO DE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**(GOOGLE FORMS)**

Nome:

Matrícula:

CPF:

Curso:

Modalidade do Curso Técnico:

Integrada

Subsequente

Concomitante

PROEJA

Endereço:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

Nome da Mãe(ou responsável ou familiar para contato):

Telefone da mãe(ou responsável ou familiar para contato):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

**REITORIA**

(  ) Declaro por meio deste formulário ter interesse em receber o Kit de alimentos a ser distribuído pelo IFMA Campus XXX e **tenho** disponibilidade para sua retirada no horário, dia e local indicados. (se esta for a opção escolhida pelo campus).

(  ) Declaro por meio deste formulário ter interesse em receber o Kit de alimentos a ser distribuído pelo IFMA Campus XXX e **não tenho** disponibilidade para sua retirada no horário, dia e local indicados. (incluir conforme a opção de distribuição escolhida pelo campus).